



EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÃO PARA COMISSÃO DE ATLETAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO (CBR)

Pelo presente Edital, o Presidente da Confederação Brasileira de Remo - CBR, no exercício de suas atribuições previstas no estatuto da entidade, vem **divulgar** as normas do processo de votação da Comissão de Atletas para o período de 2021 a 2024, **convocando** todos os interessados aptos a participarem do processo eleitoral, o qual terá voz e voto perante os atos deliberativos da entidade.

*Artigo 1º - A Comissão de Atletas da Confederação Brasileira de Remo (CBR) para o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024 será composta por **16 (dezesesseis) atletas**, todo eleitos nos termos do Regimento Interno, respeitando o equilíbrio de gênero de modo que nunca se componha mais de 2/3 da Comissão com membros de um ou outro gênero, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida 1 (uma) recondução.*

A composição será distribuída assim:

- i) **12 (Doze)** atletas que tenham participado de pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Remo Junior ou Sênior nos últimos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores ao momento da eleição;*
- ii) **4 (Quatro)** que tenham competido pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Remo Sênior ou Junior em edições anteriores às referidas no inciso anterior.*

Artigo 2º - Para integrar a Comissão Nacional de Atletas da CBR como membro, deverão ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. Ser atleta de remo com registro na CBR, atendendo item 4.1, incisos I e II do Regimento Interno da CACBR;*
- II. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;*





III. Não estar cumprindo penalidades aplicadas pelos TJD, STJD, COI, IPC, COB, CPB, FISA, CBR, CSAR, federações filiadas à CBR e ou Tribunal Arbitral do Esporte;
IV. Gozar de reputação ilibada;
V. Não ter sido punido por doping;
VI. Conhecer e respeitar os princípios estabelecidos FISA, WADA, Estatuto da CBR e Código de Ética e Conduta da CBR.

Artigo 3º - Poderão integrar a Comissão Nacional de Atletas desde que:

i) Tenham participado de pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Remo Junior ou Sênior realizado em edições anteriores a da categoria Atleta;

ou

ii) Ter representado a seleção brasileira de remo em pelo menos uma edição dos Jogos Pan-americanos ou Parapan, Copa do Mundo, Mundial e/ou Jogos Olímpicos de Verão ou Paraolímpicos e/ou ser medalhista sul-americano.

Artigo 4º - **Estarão aptos a votar** os atletas com registro na CBR, com no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade no momento da eleição e que tenham participado de pelo menos uma edição do Campeonato Brasileiro de Remo Junior ou Sênior nos 4 (quatro) anos imediatamente anteriores ao momento da eleição.

Artigo 5º - Os atletas que desejam se candidatar deverão preencher formulário, que estará disponível anexo ao edital.

Parágrafo Único - O formulário deverá ser enviado para o e-mail **eleicaocomissaoatletas@remobrasil.com**, incluindo uma cópia digitalizada de RG e CPF, bem como comprovante de residência, declaração de entidade de prática e entidade de administração e número de filiação junto a CBR.

Artigo 6º - Após o preenchimento dos formulários, a Presidência da CBR verificará junto aos órgãos competentes se os candidatos atendem aos requisitos de registro da candidatura.

Artigo 7º - O registro somente será considerado homologado após a conferência dos requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 2º e 3º.

Artigo 8º - Será disponibilizado no site da CBR os pedidos de registro de candidatura com informação se o pedido foi registrado, homologado ou não homologado.





Parágrafo Único: Os pedidos de registro serão apreciados de forma cronológica e seus resultados publicados imediatamente após sua apreciação.

Artigo 9º - Cada atleta candidato terá seu perfil disponibilizado no site da CBR.

Parágrafo Único: O candidato poderá fazer a divulgação de sua candidatura por outros meios além daquele previsto no caput deste artigo.

Artigo 10º - As eleições serão realizadas exclusivamente de forma PRESENCIAL, no dia 23.03.2021, em sistema de votação físico, por meio de cédulas que identifiquem todos os candidatos cuja candidatura restou deferida, a serem depositadas em urnas, que ficarão disponíveis nas sedes das Federações filiadas, das 08:00hs até às 17:00hs, conforme estabelecido no calendário eleitoral em anexo.

Parágrafo Único: A apuração dos votos iniciará imediatamente após o término do horário da votação.

Artigo 11º - Será considerado eleito o atleta que obtiver mais votos, respeitado o limite de 02 vagas por federação filiada.

§1º - O atleta que não receber nenhum voto não poderá ser considerado eleito.

§2º - Se 02 (dois) ou mais atletas empatarem com mesmo número de votos, qualificar-se-á o atleta mais idoso.

§3º - Se não for eleito nenhum candidato para uma ou mais vagas de representação, uma nova eleição será marcada para o preenchimento das vagas remanescentes.

Artigo 12º - Após o período de votação, os resultados serão publicados no site da CBR indicando o número de votos que cada candidato recebeu.

Artigo 13º - Caso o atleta eleito desista de tomar posse ou surja fato superveniente que impeça a posse do candidato ao cargo para o qual foi eleito, será convocado o candidato que obteve a segunda maior votação.

Artigo 14º - O registro de candidaturas poderá ser impugnado até as 18 hrs da data limite fixado no calendário eleitoral anexo a este edital.

Artigo 15º - O resultado das eleições poderá ser impugnado em 24 horas após a publicação do resultado, indicando os fatos que constituem justificam a impugnação e as provas com que pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.





Artigo 16º - A impugnação será julgada pela atual Direção da CBR, em igual prazo.

Artigo 17º – Transcorrido o prazo de impugnação ou, em caso de impugnação, após seu julgamento, a CBR convocará imediatamente reunião, presencial ou remota, para empossar os novos eleitos.

Artigo 18º - Compete à Presidência da CBR esclarecer e decidir casos omissos.

Artigo 19º – Os prazos previstos no calendário eleitoral poderão ser alterados a qualquer tempo pela Presidência da CBR em caso de necessidade.

Após o pleito e sua divulgação, os candidatos eleitos serão empossados e estes formarão a Comissão de Atletas da CBR no biênio 2021 - 2024.

Florianópolis/SC, 02 de março de 2021.

Edson Altino Pereira Junior

Presidente da CBR





Anexo I

Calendário da Eleição da Comissão de Atletas

- 1) Publicação do Edital - 03 de março de 2021.
- 2) Republicações nas mídias sociais da CBR em 05 e 08 de março de 2021.
- 3) Registro de Candidaturas - 03 à 10 de março de 2021.
- 4) Data limite para impugnação de candidaturas - 18 hrs. do dia 11 de março de 2021.
- 5) Votação - 23 de março de 2021.
- 6) Publicação dos Resultados - 23 de março de 2021.
- 7) Posse da Comissão eleita - 24 de março de 2021.





Anexo II

Ficha de inscrição

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE REMO

Formulário de Registro de Candidatura de Atletas

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A):

ATLETA NOME:

QUAL VAGA PRETENDE CONCORRER:

QUAL FEDERAÇÃO REPRESENTA:

CLUBE ONDE ATUA:

CPF:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO:

DATA DE NASCIMENTO:

SEXO:

ESTADO CIVIL:

PAIS DE RESIDENCIA:

ESTADO:

CIDADE DE RESIDENCIA:

CEP:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

COMPLEMENTOS:

TEL. COMERCIAL:





TEL. RESIDENCIAL:

TEL.CELULAR

E-MAIL:

Anexar Documentos Comprobatórios conforme Edital, são eles:

- 1- Declaração da federação na qual o candidato encontra-se inscrito, regular e em atividade;
- 2- RG, CPF e comprovante de residencia
- 3- Declaração do Clube na qual o candidato encontra-se inscrito, regular e em atividade

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

